

02
21.

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
248/2011
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 185/2011 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 07 que "ALTERA O ANEXO 03 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a solicitação apresentada pelos moradores da Linha Pradel, a equipe técnica conclui possível a alteração, desde que acompanhada de vistoria pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e a mesma fornecendo um relatório referente a declividade, arroios e vegetação.

Considerando ainda o parecer técnico, qualquer terreno que possuir impedimento ambiental, não poderá ser edificado independente do zoneamento em que se encontra.

Portanto, diante destas informações técnicas, o parecer é de que seja possível a alteração de zoneamento solicitada.

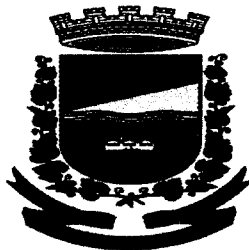
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO MUNELLI
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O ANEXO 03 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica alterado o anexo 03 da Lei Complementar nº 103 de 26 de outubro de 2006, de Área de Preservação Permanente (APP) para Zona Especial de Habitação Unifamiliar (ZEHU), iniciando o perímetro conforme mapa no ponto P01 até P02 com 1.265m de comprimento, seguindo pelos pontos P03, P04, P05, P06, P07, P08, P09, P10 fechando o perímetro até P01, conforme mapa anexo.

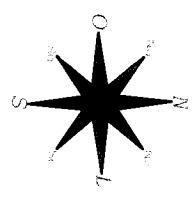
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

03
H.

04



Lote Rural nº 42
 Lote Rural nº 41
 Lote Rural nº 40
 Lote Rural nº 39

PERÍMETRO URBANO

ALTERAÇÃO DE APP PARA ZEHU

ATUAL ZEHU QUE PERMANECE

ATUAL ZI QUE PERMANECE

ATUAL APP QUE PERMANECE

SIRGAS 2000	
P01	N - 6.778.007,8115 E - 449.477,6868
P02	N - 6.778.049,3848 E - 450.741,9271
P03	N - 6.777.958,8415 E - 450.743,4212
P04	N - 6.777.930,4613 E - 450.567,1465
P05	N - 6.777.843,3095 E - 450.570,0124
P06	N - 6.777.837,1804 E - 450.383,6286
P07	N - 6.777.945,3806 E - 450.380,0705
P08	N - 6.777.911,5860 E - 450.026,3900
P09	N - 6.777.410,2699 E - 449.921,8228
P10	N - 6.777.417,5470 E - 449.497,0971

